



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº 793/2016**

**SÚMULA: “DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E CRIAR FICHA ORÇAMENTARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito do Município de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo art. 60 da Lei Orgânica do Município, e na forma do Art. 43, §1º, Inciso II da Lei 4.320/1964, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

**L E I**

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional por superávit financeiro no orçamento vigente no valor de R\$ **103.711,19 (Cento e três mil e setecentos e onze reais e dezenove centavos)**, e criar ficha orçamentária para reforço de dotação orçamentária nas unidades abaixo:

**Unidade: 02.12.00 – Fundo Municipal de Assistência Social**

**Projeto/Atividade: 2045 – Manut das Ativ do IGD SUAS**

Elemento de Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha Orçamentária: 236 – Valor: R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)

Elemento de Despesas: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica

Ficha Orçamentária: 237 – Valor: R\$ 1.304,89 (Hum mil trezentos e quatro reais e oitenta nove centavos).

**Unidade: 02.12.00 – Fundo Municipal de Assist. Social**

**Projeto/Atividade: 1023 – Aquisição de Bens Moveis - IGDBF**

Elemento de Despesas: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente

Ficha Orçamentária: 235 – Valor: R\$ 8.114,71 (Oito mil cento e quatorze reais e setenta e um centavos).

**Unidade: 02.12.00 – Fundo Municipal de Assist. Social**

**Projeto/Atividade: 2093 – Manut das Ativ do IGDBF**

Elemento de Despesas: 3.3.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas

Valor: R\$ 14.000,00 (Quatorze mil reais).

Elemento de Despesas: 3.1.90.13 – Obrigações Patronais

Valor: R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais)

Elemento de Despesas: 3.3.90.14 – Diárias Civis

Ficha Orçamentária: 238 – Valor: R\$ 3.000,00 (Três mil reais).



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Elemento de Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha Orçamentária: 239 – Valor: R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

Elemento de Despesas: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica

Ficha Orçamentária: 241 – Valor: R\$ 3.000,00 (Três mil reais).

**Unidade: 02.12.00 – Fundo Municipal de Assist. Social**

**Projeto/Atividade: 2042 - Manut das Ativ do PAIF**

Elemento de Despesas: 3.3.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas

Ficha Orçamentária: 242 – Valor: R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)

Elemento de Despesas: 3.1.90.13 – Obrigações Patronais

Ficha Orçamentária: 243 – Valor: R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

Elemento de Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha Orçamentária: 244 – Valor: R\$ 8.504,12 (Oito mil quinhentos e quatro reais e doze centavos).

Elemento de Despesas: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica

Ficha Orçamentária: 246 – Valor: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).

**Unidade: 02.12.00 – Fundo Municipal de Assistência Social**

**Projeto/Atividade: 2095 – Manut das Ativ do Piso Básico Variável – SCFV**

Elemento de Despesas: 3.3.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas

Valor: R\$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais).

Elemento de Despesas: 3.1.90.13 – Obrigações Patronais

Valor: R\$ 3.000,00 (Três mil reais).

Elemento de Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha Orçamentária: 247 – Valor: R\$ 4.487,47 (Quatro mil quatrocentos e oitenta e sete reais e quarenta e sete centavos)

**TOTAL.....R\$ 103.711,19**

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, serão utilizados recursos do que trata o Art. 43, §1º, Inciso I da Lei 4.320/1964, por superávit financeiro, apurados no final do exercício de 2015.

**TOTAL.....R\$ 103.711,19**

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 668/2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2014/2017, Lei Municipal nº 748/2015 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Palácio Catarino Cardoso, 30 de maio de 2016.

Jurandir de Oliveira Araújo  
Prefeito Municipal